



Processo : TC-006811.989.20
Entidade : Prefeitura Municipal de Guariba
Assunto : Acompanhamento das Contas Anuais
Período examinado : 1º quadrimestre de 2021
Prefeito : Sr. Celso Antônio Romano¹
CPF nº : 069.265.078-48
Período : 01/01/2021 a 30/04/2021
Relatoria : Dr. Renato Martins Costa
Instrução : UR-06.2 / DSF-II

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta e. Corte de Contas pelo Órgão, no período em epígrafe.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Celso Antônio Romano, Prefeito Municipal, responsável pelas contas em exame (Arquivo 02).

Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M:

EXERCÍCIOS	2018	2019	2020
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	C	C	C
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	B	B	B
i-Saúde	C+	B	B
i-Amb	B+	B	B
i-Cidade	C+	C+	B
i-Gov-TI	B	C+	C

Obs.: índices do exercício de 2020, pendentes de verificação/validação pela Fiscalização.

¹ Cadastro do responsável juntado aos autos neste evento – Arquivo 01

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos) e de fiscalização ordenada;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AudeSP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Análise de denúncia;
6. Documentos requisitados à Origem e encaminhados por correio eletrônico;
7. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
8. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado;
9. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório quadrimestral visa contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

Saliente-se, por oportuno, que os dados poderão ser reavaliados quando da fiscalização do fechamento do exercício, oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

Ressaltamos, ainda, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), foi efetivada remotamente, por meio das ferramentas e sistemas disponíveis.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Outrossim, consignamos que foi atuado o processo TC-001753.989.21, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – PLANEJAMENTO

A.1.1. CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno foi instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal por intermédio da Lei Complementar Municipal nº 2.915, de 06 de agosto de 2015, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.949, de 26 de novembro de 2015 (Arquivo 05), que, dentre outras disposições, criou o emprego público de provimento efetivo de “Agente de Controle Interno”, estabeleceu suas atribuições e determinou que suas manifestações fossem por meio de relatórios, inspeções, auditorias, pareceres e outros procedimentos administrativos destinados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

Não obstante, observamos que o referido emprego público ainda não se encontrava provido no quadro permanente da Prefeitura Municipal e tampouco foi providenciada a regulamentação prevista no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.915/2015, que caberia, inclusive (em nossa análise), prever a periodicidade e forma de apresentação dos relatórios/pareceres do controle interno.

Por outro lado, observamos que durante o 1º quadrimestre em análise, houve apresentação de relatórios mensais elaborados pela ocupante do emprego público efetivo de “Assistente Administrativa”, designada por meio da Portaria nº 20.718/2019 (Arquivos 03/04) para exercer a função de confiança de “Chefe de Serviço Administrativo”, que dentre outras responsabilidades, deverá responder pelos serviços derivados das atividades relacionadas ao Controle Interno (Arquivo 04).

Quanto aos relatórios elaborados no exercício em análise, observamos apenas informações de gestão administrativa, orçamentária e financeira, sem qualquer abordagem de natureza operacional dos serviços prestados à população (como saúde, educação e demais áreas de atuação do Poder Público Municipal)².

Observamos, ainda, nos relatórios disponibilizados a esta Fiscalização, a verificação de despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19, demonstrando que o Setor vem atuando nesta área.

Informamos que no citado relatório foram apresentadas

² Relatório referente a abril/ 2021, inserido sob amostragem – Arquivo 14

ocorrências das quais destacamos o déficit orçamentário e o não atendimento aos mínimos legais de aplicação no ensino (assuntos tratados nos itens “B.1.1.” e “C.1.” do presente relatório), devendo ser verificado, ao final do exercício, as devidas providências tomadas pelo Prefeito Municipal, caso tais apontamentos permaneçam.

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO

Cumprir registrar que as últimas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao exercício anterior (2020) ainda se encontram pendentes de verificação/validação pela Fiscalização daquelas contas anuais. Eventuais impropriedades dessa dimensão do IEG-M não regularizadas no exercício em análise serão abordadas oportunamente em futuras inspeções, especialmente no relatório de encerramento do exercício ora fiscalizado.

A.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (OUVIDORIA)

I Fiscalização Ordenada, de 18 de março de 2021.	
Processo	TC-007241.989.21 (processo dependente dos presentes autos)
Tema	Ouvidoria
Eventos dos referidos autos em que o Relatório foi inserido	12.1 e 12.2

Irregularidades constatadas na Fiscalização Ordenada
- A Prefeitura não elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme art. 7º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.460/2017; - A Origem não havia regulamentado e instituído o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos arts. 18 a 21, da Lei nº 13.460/2017.

O Senhor Prefeito Municipal foi cientificado sobre o resultado da I Fiscalização Ordenada, por meio do Ofício GCRMC n.º 499/2021 (evento 19.1) enviado por e-mail em 28/04/2021 (evento 21.1), oportunidade em que foi dado conhecimento do conteúdo e fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de informações sobre as providências adotadas.

Na data de 26/06/2021, houve juntada das providências tomadas pela Prefeitura Municipal (evento 26.1), trazendo a **aprovação do Decreto nº 3.988, de 14 de junho de 2021, que “dispõe sobre os procedimentos para a participação e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos do**

Poder Executivo do Município; institui³ a Carta de Serviços ao Usuário e o Conselho de Usuários de Serviços Públicos; e dá outras providências, restando pendente apenas a efetiva instituição do Conselho de Usuários de Serviços Públicos (Arquivo 16).

Além da aprovação do Decreto, **houve a devida divulgação** da "Carta de Serviço ao Usuário" no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Guariba⁴.

A.3. OBRA PARALISADA

Tendo em vista informações fornecidas pela Origem (Arquivo 13), mediante requisição desta Fiscalização, há obra paralisada no Município, contratada pela Prefeitura, conforme segue:

OBRA PARALISADA					
TC Principal	Valor do Contrato (R\$)	Valor total pago (R\$)	Contratada	Data da paralisação	Descrição da obra
Prejudicado	781.866,84	477.331,50	Union Engenharia de Monte Alto Ltda. EPP	11/05/2021	Fornecimento de material e mão de obra, para a reforma e revitalização do museu e construção de duas praças nos bairros Nova Guariba e Jardim Primavera ⁵ .

Cumprido assinalar que referido ajuste não foi selecionado para análise e acompanhamento da execução contratual por esta Corte de Contas.

Uma vez paralisada a obra na data de 11/05/2021, referida situação deve ser informada no Painel de Obras Paralisadas ou Atrasadas, mantido por este Tribunal de Contas em meio eletrônico, até a data de 13/10, em atendimento ao disposto no Comunicado SDG nº 33/2021.

³ Artigo 8º do Decreto nº 3.988, de 14 de junho de 2021, dispõe que "Fica criado o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos como órgão consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos."

⁴ <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/carta-de-servicos>

⁵ Contrato: nº 457/2019 (Tomada de Preços nº 009/2019). Contrato rescindido em 16/07/2021

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

Informamos, por oportuno, que o Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal instituído pela Lei n.º 178, de 13 de janeiro de 2021 (Arquivo 17).

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$	41.392.436,72
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$	49.563.516,27
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$	1.132.880,00
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$	-
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	-
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO	R\$	-
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-R\$	9.303.959,55
		-22,48%

• Balancete Audesp referente ao 1º quadrimestre juntado aos autos (Arquivo 06⁶).

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, conforme retro apurado, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura no período evidenciou um déficit de R\$ 9.303.959,55 (correspondente a 22,48% das receitas realizadas no 1º quadrimestre), estando, no entanto, totalmente amparado pelo superávit financeiro vindo do exercício anterior, correspondente a R\$ 23.747.115,08⁷.

Cabe informar que, consideradas apenas as despesas liquidadas no período (R\$ 33.029.641,08⁸) e os repasses de duodécimos à Câmara Municipal (R\$ 1.132.880,00) o resultado da execução orçamentária evidenciaria um superávit de R\$ 7.229.915,64 (correspondente a 17,47% das receitas realizadas).

⁶ Cód. Contábil: “6.2.1.2.0.00.00 – Receita Realizada” (R\$ 46.156.119,54); “6.2.1.3.0.00.00 – (-) Deduções da Receita Orçamentária” (R\$ 4.763.682,82); “6.2.2.9.2.00.00 – Emissão de Empenho” (R\$ 49.563.516,27); “3.5.1.12.00.00 – Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS” (R\$ 1.132.880,00)

⁷ Superávit financeiro apurado pelo Sistema Audesp com base nos dados encaminhados pela Origem referentes ao exercício de 2020 (Arquivo 08). Não obstante, salientamos que os dados de 2020 poderão ser reavaliados pela Fiscalização do exercício anterior, na oportunidade em que for elaborado o relatório de encerramento daquelas contas

⁸ Cód. Contábil: “7.9.6.1.1.00.00 – Empenhos Liquidados”

B.1.2. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO (Arquivo 07).

B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatório de Gestão Fiscal emitido pelo Sistema Audesp (Arquivo 07), referente ao 1º quadrimestre do exercício analisado, é possível ver que o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no art. 20, III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, registrando um dispêndio equivalente a R\$ 53.691.004,13, o que representa 43,09% da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 124.592.279,88).

B.1.2.2. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A matéria em questão será oportunamente abordada no relatório de encerramento do exercício em exame.

B.1.3. PRECATÓRIOS

O Município encontra-se no regime ordinário de pagamento de precatórios, sendo apurado um passivo judicial contabilizado no encerramento do 1º quadrimestre de 2021 equivalente a R\$ 2.257,30⁹. Essa matéria será oportunamente abordada no relatório de encerramento do exercício em análise.

B.2. IEG-M – I-FISCAL

Cumprir registrar que as últimas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao exercício anterior (2020) ainda se encontram pendentes de verificação/validação pela Fiscalização daquelas contas anuais. Eventuais impropriedades dessa dimensão do IEG-M não regularizadas no exercício em análise serão abordadas oportunamente em futuras inspeções, especialmente no relatório de encerramento do exercício ora fiscalizado.

⁹ Códigos Contábeis nºs 2.2.1.1.1.04.03 e 2.2.3.1.1.07.03 – Precatórios – Regime Ordinário – Balancete Audesp juntado aos autos (Arquivo 06)

PERSPECTIVA C: ENSINO

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

A aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema Audesp, apresentou os seguintes resultados:

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	34,79%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	24,41%
DESPEZA PAGA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	24,28%
FUNDEB:	
	%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	61,24%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	61,24%
DESPEZA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	58,55%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	44,15%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	44,15%
DESPEZA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	42,17%

- Demonstrativos Audesp juntados aos autos (Arquivo 09)

Em relação à aplicação de recursos no ensino, tendo por base a despesa liquidada e paga, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 212, da Constituição Federal.

Quanto aos recursos do Fundeb, também apresenta percentual desfavorável ao atendimento do *caput* do art. 25 c.c. seu § 3º (61,24%, o mínimo seria 90%), bem como do art. 26, da Lei nº 14.113/2020 (44,15%, o mínimo seria 70%).

Nos termos do art. 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi o município alertado tempestivamente, por 01 vez, consoante Notificações de Alertas juntadas aos autos (Arquivo 11).

Com base nos dados coletados junto à origem durante a inspeção, não constatamos demanda não atendida nos níveis de ensino ofertados pelo município.

Salientamos que ao final de 2020 a única etapa com demanda não atendida referia-se às vagas em Creche, com um déficit de 198 vagas, sendo este déficit zerado no início de 2021, conforme declaração juntada aos autos (Arquivo 12).

A Secretaria Municipal de Educação alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de

ensino. Contudo, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem dos alunos (Arquivo 15):

- Plataformas virtuais (meet, zoom, google, classroom, etc);
- Replanejamento do Plano de Ensino;
- Aulas e explicações gravadas, disponibilizadas em grupos de whatsapp;
- Acompanhamento e verificação do aprendizado por meio de feedbacks aos alunos;
- Chamadas de vídeo por whatsapp aos alunos, quando necessário;
- Distribuição de livros, como material de apoio;
- Avaliação da aprendizagem via plataforma digital, com possibilidade de disponibilidade em formato impresso, quando necessário;
- Distribuição de material impresso e suporte com materiais escolares;
- Atenção aos alunos da zona rural e em isolamento social;
- Busca ativa dos alunos à medida que se distanciam ou rompem contato com a escola/professores;
- Atendimento presencial a alunos com maiores dificuldades, respeitados os protocolos de proteção Covid-19;
- E, quanto aos alunos que apresentam transtornos do espectro autista, é oferecida assistência pontual junto à equipe de professores especialistas do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e psicopedagogas institucionais;
- Distribuição de kits compostos com gêneros alimentares.

C.2. IEG-M – I-EDUC

Cumprir registrar que as últimas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao exercício anterior (2020) ainda se encontram pendentes de verificação/validação pela Fiscalização daquelas contas anuais. Eventuais impropriedades dessa dimensão do IEG-M não regularizadas no exercício em análise serão abordadas oportunamente em futuras inspeções, especialmente no relatório de encerramento do exercício ora fiscalizado.



C.3. CONTRATO SELECIONADO PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

No exercício examinado foi selecionado o seguinte ajuste para análise:

Contratada	Alimentar Distribuidora de Carnes e Frios EIRELI	
Objeto	Registro de preços para fornecimento parcelado de kit's de alimentos para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guariba, enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares presenciais, de acordo com a Lei nº 13.987, de 07 de Abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica - "Resolução nº 2, de 09 de Abril de 2020, do FNDE".	
Relator	Dr. Samy Wurman	
Processo nº	TC-008393.989.21	Ata de Registro de Preços nº 113/2021 - Pregão Eletrônico nº 33/2021
Conclusão da Fiscalização	<p>Não registrou apontamentos de irregularidades que comprometam o procedimento licitatório, a ata de registro de preços, bem como as autorizações de compras examinados, entendendo que as impropriedades verificadas possam constituir proposta de recomendações à origem no sentido de:</p> <p>a) em situações similares e a bem do princípio da transparência, o orçamento elaborado para o certame informe os valores unitários estimados para cada um dos elementos constituintes dos itens pretendidos;</p> <p>b) os atos de adjudicação e de homologação indiquem as quantidades previstas e os preços unitários e globais a serem objeto de registro e/ou contratação;</p> <p>c) em futuras aquisições formalizadas pela via do registro de preços a emissão da autorização de compra ocorra após o início da vigência da respectiva.</p> <p>d) Termo de Ciência e de Notificação divergiu do modelo vigente, estabelecido pelas Instruções nº 1/2020</p>	
Processo nº	TC-008432.989.21	Acompanhamento da Execução.
Data do acompanhamento	23/06/2021 (sem visita)	
Última conclusão da Fiscalização	Regularidade	
Decisão	Não há.	
Publicação DOE	Não há.	
Trânsito em julgado	Não há.	

PERSPECTIVA D: SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:



Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	38,94%
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	25,97%
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	24,24%

- Demonstrativo Audep juntado aos autos (Arquivo 10).

D.2. IEG-M – I-SAÚDE

Cumprir registrar que as últimas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao exercício anterior (2020) ainda se encontram pendentes de verificação/validação pela Fiscalização daquelas contas anuais. Eventuais impropriedades dessa dimensão do IEG-M não regularizadas no exercício em análise serão abordadas oportunamente em futuras inspeções, especialmente no relatório de encerramento do exercício ora fiscalizado.

PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

E.1. IEG-M – I-AMB

Cumprir registrar que as últimas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao exercício anterior (2020) ainda se encontram pendentes de verificação/validação pela Fiscalização daquelas contas anuais. Eventuais impropriedades dessa dimensão do IEG-M não regularizadas no exercício em análise serão abordadas oportunamente em futuras inspeções, especialmente no relatório de encerramento do exercício ora fiscalizado.

PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

F.1. IEG-M – I-CIDADE

Cumprir registrar que as últimas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao exercício anterior (2020) ainda se encontram pendentes de verificação/validação pela Fiscalização daquelas contas anuais. Eventuais impropriedades dessa dimensão do IEG-M não regularizadas no exercício em análise serão abordadas oportunamente em futuras inspeções, especialmente no relatório de encerramento do exercício ora fiscalizado.



F.2. CONTRATO SELECIONADO PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

No período examinado se encontrava em andamento o seguinte ajuste selecionado:

Contratada	Ramadam Engenharia e Empreendimentos Ltda. EPP	
Objeto	Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de ampliação do Parque dos Lagos "Vereador Luis da Conceição", que consiste na revitalização do parque dos lagos, com a construção de ciclovias, calçamento, iluminação e construção de sanitários, mediante convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Guariba e o Ministério do Turismo pelo Contrato de Repasse OGU nº 862752/2017 – Operação 1045836-24.	
Relator	Dr. Dimas Ramalho	
Processo nº	TC-020427.989.20	Tomada de Preços nº 5/2020; Contrato nº 53/2020
Processo nº	TC-023375.989.20	1º Termo de Aditamento ao Contrato
Objeto	Promover a supressão do valor correspondente a 10% do montante contratado, ou seja, de R\$ 26.908,13, para que o valor inicial e atualizado de R\$ 269.733,90 fique reduzido para R\$ 242.825,77, por ter sido extrapolado o limite de contrapartida máximo previsto na LDO, que é de 4%, ou seja, de R\$ 13.406,25.	
Processo nº	TC-011038.989.21	2º Termo de Aditamento ao Contrato
Objeto	Alterar a cláusula décima terceira do Contrato, para eliminar a divergência entre o elemento econômico informado no contrato, com o contabilmente realizado nas Notas de Empenho nº 2020/003724 e nº 2020/003725.	
Processo nº	TC-011040.989.21	3º Termo de Aditamento ao Contrato
Objeto	Acrescentar o subitem 4.6 na cláusula quarta do contrato, para atender ao disposto no inciso III do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e incluir o critério de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento pela Administração.	
Processo nº	TC-011044.989.21	4º Termo de Aditamento ao Contrato
Objeto	Prorrogar o prazo de duração do contrato por mais 3 meses	
Conclusão da Fiscalização	<p>Apontamentos de irregularidade comprometem o aditivo verificado:</p> <p>a) justificativas precárias à formalização do ajuste em relação à posição dos serviços efetivamente pendentes de execução, em detrimento ao princípio da transparência;</p> <p>b) embora o ajuste primário tenha definido prazos distintos para a vigência contratual e execução das obras o aditivo em exame foi silente sobre a prorrogação desse último.</p> <p>Com relação às impropriedades relativas à identificação do representante da empresa responsável pela assinatura do ajuste e ao período em que o contrato ficou sem cobertura contratual entendeu que possam constituir objeto de recomendações à origem.</p> <p>Acresça-se que o presente ajuste decorre de licitação e contrato considerados irregulares em análise preliminar da Fiscalização.</p> <p>Por fim, informou que o Termo de Ciência e de Notificação apresentado não seguiu o modelo disposto nas Instruções nº 01/2020 deste Tribunal</p>	
Processo nº	TC-023381.989.20	Acompanhamento da Execução
Datas dos acompanhamentos	04/11/2020 (sem visita) 01/06/2021 (sem visita)	
Última conclusão da Fiscalização	As seguintes falhas relativas ao cumprimento do objeto contratual foram verificadas: a) a execução dos serviços vem ocorrendo com tomada de medições em	



	periodicidade diferente da fixada em contrato; b) o início tardio e as evidências de atrasos da execução dos serviços, combinadas à ausência de cronograma atualizado da obra, impossibilitaram a verificação da compatibilidade da execução de etapas da obra ao estabelecido pela contratação.
Outras observações	Não há.
Decisão	Não há.
Publicação DOE	Não há.
Trânsito em julgado	Não há.

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da Fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da origem e os prestados ao Sistema Audesp.

G.2. IEG-M – I-GOV TI

Cumprir registrar que as últimas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao exercício anterior (2020) ainda se encontram pendentes de verificação/validação pela Fiscalização daquelas contas anuais. Eventuais impropriedades dessa dimensão do IEG-M não regularizadas no exercício em análise serão abordadas oportunamente em futuras inspeções, especialmente no relatório de encerramento do exercício ora fiscalizado.

PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

H.1. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Cumprir observar que eventuais denúncias, representações e expedientes serão tratados no fechamento do exercício em exame, tendo em vista que, no momento, não concluímos a análise da matéria.

H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Não constatamos, no período, desatendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal.

As recomendações/determinações emitidas em pareceres de

contas anuais serão verificadas no relatório de fechamento do exercício.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

Item A.1.1. CONTROLE INTERNO

- Não efetuou o provimento (por meio de concurso público) do cargo efetivo de “Agente de Controle Interno” a fim de dar cumprimento à Lei Municipal nº 2.915/2015 e demais normas regedoras do assunto;
- Não providenciou a regulamentação prevista no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.915/2015, que em nossa análise, caberia prever a periodicidade e forma de apresentação dos relatórios decorrentes do Sistema de Controle Interno;
- Os relatórios do Controle Interno apresentados traçavam apenas análises sobre aspectos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, sem qualquer abordagem de natureza operacional;

Item A.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (OUVIDORIA)

- A Origem ainda não havia instituído o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos arts. 18 a 21, da Lei nº 13.460/2017;

Item C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

- Posição desfavorável quanto à aplicação mínima de 25% dos recursos próprios no ensino, considerando as despesas liquidadas e pagas;
- Posição desfavorável quanto às aplicações mínimas de recursos do FUNDEB (90%) e em remuneração dos profissionais da educação básica (70%).

Item F.2. CONTRATO SELECIONADO PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Ocorrências relacionadas com as obras de execução de ampliação do Parque dos Lagos "Vereador Luis da Conceição", no tocante a aditivo firmado no período e em acompanhamento da execução contratual (ajuste principal tratado no TC-020427.989.20).

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-6.2, em 29 de julho de 2021.

DANILO ENGRACIA MELLO
Agente da Fiscalização